

## JUNTADA DE DOCUMENTO Nº \_\_\_\_\_/2024

**Vereadores:** Erasto da Costa Rocha, Lucimar Alves Soares.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,

Nobres Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio da presente manifestação, em observação à Juntada de Documento nº 006/2024, realizada ao processo nº 555/2023, retificar o pedido de retirada de pauta, porquanto, verificamos que esta Comissão, assim como a Nobre Casa de Leis já obtiveram tempo suficiente para sanar quaisquer dúvidas acerca do processo administrativo nº 761/2022.

Sem mais nos alongar sobre os fatos e premissas do presente, havendo a regular tramitação neste Poder Legislativo, requeremos a manutenção da Pauta da 5ª Sessão Ordinária. Não obstante, colocamos esta Comissão de Finanças e Orçamento a disposições para eventuais adjutórios em prol das atribuições regimentais e legais.

### JUSTIFICATIVA

Em análise detalhada, observamos que eventual alteração da pauta destinada à análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 seria necessária para manutenção dos trabalhos. Todavia, nota-se que o tema abordado foi recebido por esta Casa de Leis no dia 02/09/2022, conforme processo nº 761/2022.

Nota-se nos autos do processo nº 555/2023, a autorização para apresentação de perícia técnica contábil no dia do julgamento (vide fl. 305). Sendo que, desde a deliberação autorizativa para produção de provas não houve manifestação do requerido nos autos do processo, apenas a juntada de Renúncia ao Mandato por seu advogado, sem constituir outro defensor até a presente data.

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Ressaltamos ainda, que houve a comunicação sobre o julgamento e agendamento da Pauta da 5ª Sessão Ordinária ao exmo. advogado do ex-prefeito antes de sua renúncia, garantindo-lhe expressamente o direito de ampla defesa.

Por fim, toda documentação encontra-se disponível e foi amplamente debatido por esta Casa de Leis durante todo período em que permaneceu em tramitação. Desta forma, após análise aprofundada observou-se inexistir impedimento ou motivação clara para alteração da pauta e data de análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023.

Termos em que, Pede Deferimento.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 06 de março de 2024.



**Lucimar Alves Soares**  
Vice-Presidente da COFINOR

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

